



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME E A EMPRESA ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por seu Secretário Executivo, o senhor **OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 02 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 3320852, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.768.702/0001-70, localizada no SHCS CR Quadra 503, Bloco B, Loja 5, Parte A Superior, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.331-520, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o senhor **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, conforme os atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.069115/2022-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. ALTERAR o disposto no item 19 do Termo de Referência do Contrato Administrativo nº 68/2023 para incluir referência expressa à modalidade DI do Índice Nacional da Construção Civil - INCC-DI como critério de reajuste, passando o item a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se a modalidade DI do Índice Nacional de Custos da Construção - INCC-DI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I_0) / I_0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

(...)

1.1.2. **REAJUSTAR** os preços dos itens não relacionados à mão de obra constantes das Planilhas de Custo e Formação de Preços do contrato no percentual de 5,23% correspondente à variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC-DI, acumulada no período de agosto de 2023 a agosto de 2024, nos termos do Termo de Referência, com efeitos financeiros **a partir de 01/08/2024**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Após o Reajuste pelo INCC-DI acumulado entre agosto de 2023 a agosto de 2024, o contrato passa, no período de 01/08/2024 a 19/12/2026, para R\$ 11.443.307,91 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e sete reais e noventa e um centavos) globais.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550025

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 216878

Elemento de Despesa: 339039

SB: 16

Nota de Empenho: 2023NE000059

Gestão/Unidade: 550025

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1444000000

Programa de Trabalho: 216878

Elemento de Despesa: 339039

SB: 16

Nota de Empenho: 2023NE000060

Gestão/Unidade: 550025

Funcional Programática: 08.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 3000

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: M2000D05A08

SB: 16

Nota de Empenho: 2023NE000061

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 68/2023 e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, consoante os mesmos termos inicialmente pactuados.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Planilhas de Custos e Formação de Preços (SEI [16235201](#)) e Nota Técnica nº 29/2024 (SEI [16133584](#)).

6. **CLÁUSULA SEXTA – ASSINATURA DIGITAL**

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR

MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

Engemil Engenharia, Empreendimentos,
Manutenção e Instalações Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Angélica Aguiar Costa
SIAPE: 2087736

Nome: Lilian de Ascensão Guedes
SIAPE: 1049484



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Antonio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 30/12/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Ribeiro de Almeida Júnior, Secretário(a) - Executivo(a)**, em 30/12/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Testemunha**, em 31/12/2025, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a)**, em 31/12/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17958811** e o código CRC **BFC70A1E**.

Referência: Processo nº 71000.069115/2022-81

SEI nº 17958811

Criado por [tiago.luz](#), versão 11 por [angelica.costa](#) em 29/12/2025 12:00:01.